

**DECRETO Nº 916, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
18/02/2025  
Secretaria Municipal de  
Comunicação*

"Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, a fim observar a responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** que a redução do horário de funcionamento das repartições públicas implica diretamente na redução de despesas operacionais e custeios para os cofres públicos;

**CONSIDERANDO** que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir do dia 03 de março de 2025, o horário de funcionamento dos serviços administrativos dos órgãos e autarquias do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, passará a ser de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, mantendo-se inalterados, no mais, os dias e horários que envolvam os serviços de atividades contínuas e essenciais.

**Parágrafo único** - O horário de expediente deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas.

**Art. 2º** - Os serviços de atividades contínuas, notadamente os de natureza essencial desenvolvidos no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO são:

**I.** os serviços prestados no Hospital Municipal Dom Luiz Fernandes, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e os de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

**II.** os serviços prestados na Secretaria Municipal de Fazendas Públicas;

**III.** os serviços de vigilância e segurança nos prédios públicos municipais, inclusive no período noturno;

**IV.** os serviços da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

**V.** os serviços do Conselho Tutelar;

**VI.** os serviços da Ouvidoria Geral;

**VII.** os serviços prestados na Companhia Municipal de Transporte e Trânsito - (CMTT).

**Art. 3º** - Funcionarão de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas:

**I.** Os serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Bolsa Família e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

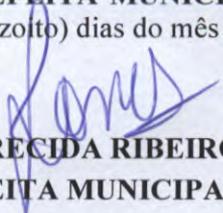
**II.** Serviços de Atenção Básica e Coordenação, Serviços de Atendimento Especializado (SAE), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Centro especializado Odontológico (CEO), Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NVE), Centro de Regulação, Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação, Núcleo de Endemias (FUNASA), Farmácia Básica e Ouvidoria do SUS.

**Art. 4º** - Os serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal funcionarão de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, de forma ininterrupta.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
DO DESCOBERTO/GO**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

  
**JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**